



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 3

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

INEXIGÍVEL (ART.25) Nº 68/2021

PROCESSO Nº 72/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS: IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COMPRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI, O QUAL REGULA-SE, POR ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREÂMBULO

No dia 01 de Dezembro de 2021, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na PRAÇA DEOCLECIANO RIBEIRO, 444, CENTRO, realizou-se a sessão pública para o resultado da análise dos documentos apresentados no dia 26/11/2021, em razão do certame licitatório na modalidade Inexigibilidade nº 68/2021, Chamada Pública nº 03/2021, cujo objeto é o *"Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, contribuição de melhorias, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, pelo prazo de 12 meses, prorrogável na forma da lei, o qual regula-se, por este Edital e seus anexos"*, a saber:

Presentes a Presidente da Comissão Daniela Albertina Midéa, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: Ana Paula Outeiro Pinto, Duarte Souza Garcia e Tiago Duarte. Nenhuma das Instituições Financeiras listadas abaixo contou com representante nesta sessão.

Aberta a sessão, a Comissão anunciou o resultado da análise dos documentos e propostas apresentadas pelas instituições:

- BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A
- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A Comissão decidiu conforme segue, por empresa:

BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A: os documentos apresentados atendem as exigências do Edital. Desta forma, decidiu-se pelo **CREDENCIAMENTO** da Instituição Financeira.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL: os documentos apresentados se encontravam incompletos e em desacordo com o Edital. São eles: **Certidão expedida pelo Banco Central** (Cláusula 5.1 "e" do Edital) emitida em 02/08/2019, bem como o **CNPJ** (Cláusula 5.1 "f") expedido em 28/06/2019, em desacordo com a Cláusula 5.4 do Edital, que diz que são aceitas como válidas as certidões expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores á data de apresentação das propostas. No mais, a **Proposta** foi apresentada sem o número da Chamada Pública, com o número de Processo errado, sem os dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato, além de estar sem a assinatura do Procurador, em desacordo com a Cláusula 5.1 "a" do Edital. As **Procurações** também foram apresentadas por meio de cópias simples, tornando impossível sua autenticação, e em desacordo com a Cláusula 5.2 do Edital. Desta forma, decidiu-se pelo **NÃO CREDENCIAMENTO** da Instituição Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 2 de 3

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A: os documentos apresentados atendem as exigências do Edital. Desta forma, decidiu-se pelo **CRENCIAMENTO** da Instituição Financeira.

Encerrada a análise dos documentos de habilitação e proposta, a Comissão Permanente de Licitações, por unanimidade, declarou a instituição CAIXA ECONOMICA FEDERAL como inabilitada em razão do descumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Edital para a habilitação, conforme acima explicitado.

Para a devida análise dos documentos, a Comissão enviou suas eventuais dúvidas, solicitando um Parecer Jurídico para o esclarecimento das mesmas. O Parecer emitido pela Procuradora Municipal segue anexo ao Processo.

Em razão disso a Comissão Permanente de Licitação declarou CREDENCIADAS até o momento AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS **BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A** e **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, conforme abaixo segue:

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS: IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI, O QUAL REGULA-SE CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, através de todas as modalidades e valores indicados abaixo e demais termos do edital regulador do processo:

BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A:

- 2- Por documento recebido no Autoatendimento: **R\$2,10** (Dois Reais e Dez Centavos);
- 4- Por documento recebido pela Internet: **\$2,10** (Dois Reais e Dez Centavos);
- 6- Por documento recebido nos Correspondentes Bancários: **R\$ 2,66** (Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos);
- 7- Por documento recebido no Guichê do Caixa: **R\$ 6,00** (Seis Reais).

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A:

- 1- Por registro, na Redisponibilização de Arquivo: **R\$ 0,54** (Cinquenta e Quatro Centavos);
- 2- Por documento recebido no Autoatendimento: **R\$2,10** (Dois Reais e Dez Centavos);
- 3- Por documento recebido no Lotérico, se for o caso: **R\$2,10** (Dois Reais e Dez Centavos);
- 4- Por documento recebido pela Internet: **R\$2,10** (Dois Reais e Dez Centavos);
- 5- Por documento recebido pelo Banco Postal: **\$2,10** (Dois Reais e Dez Centavos);
- 6- Por documento recebido nos Correspondentes Bancários: **R\$ 2,60** (Dois Reais e Sessenta Centavos);

Dito isto, respeitando o Art. 109 da Lei nº 8.666/93, o direito da vista franqueada aos interessados, e considerando a ausência de representantes das Instituições Financeiras, abre-se o prazo recursal.

Fica, então, aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a eventual interposição de recurso contra esta decisão, caso haja interesse, de acordo com o Artigo 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

O prazo para apresentação do recurso expira em **08/12/2021**.

De acordo com a Cláusula 7.2, o Edital prevê: "O credenciamento fora do prazo estipulado neste Edital será analisado em caráter de excepcionalidade pela contratante, desde que a instituição preencha os requisitos exigidos neste edital, apresentando a documentação exigida". Portanto, encerra-se a sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 3 de 3

na data de hoje, podendo outras Instituições interessadas, ou mesmo inabilitadas neste certame apresentarem nova documentação para análise e possível Credenciamento.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às 09:56 horas, da qual foi lavrado este termo que após lido e achado conforme segue assinado pelos presentes e será disponibilizado para consulta dos interessados no sítio eletrônico da municipalidade.

DANIELA ALBERTINA MIDÉA
PRESIDENTE

ANA PAULA OUTEIRO PINTO
MEMBRO

DUARTE SOUZA GARCIA
MEMBRO

TIAGO DUARTE
MEMBRO